



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA/TO E A EMPRESA MARREIRO CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

A Câmara Municipal de Juarina/TO, instituição de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.291.343/0001-03, com sede na Avenida Tiradentes, nº 1005, Centro, CEP:77753000, Juarina/TO, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Vagno Ferreira de Santana**, CPF:982.228.641-49, RG: 677.559 SPP/TO, residente e domiciliado em Juarina/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARREIRO CONSULTORIA CONTABIL LTDA** pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 917, sala a, lote 16, quadra 82, centro, Conceição do Araguaia/PA, cep 68.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.668.317/0001-40, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **Lourival José Marreiro da Costa**, contador, CPF nº 318.763.402-82, carteira de identidade profissional nº PA 011186/O-8 órgão expedidor CRC/PA, residente e domiciliado em Conceição do Araguaia/PA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de Inexigibilidade de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Contábil, compreendendo supervisão contábil e orçamentaria, com fechamento de Balancete Mensal e todos os anexos exigidos pela lei 4.320/64, demonstrativos exigidos pela lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000 e demais exigências do TCE – TO, Elaboração do Balanço de Ordenador do Exercício 2024, para atender a Câmara Municipal de Juarina/TO.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 1.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou Portaria de Inexigibilidade de

1

Avenida Tiradentes, nº 1005, Centro, CEP:77753000, Juarina/TO.
Tel.: (63)3434-1215. E-mail: camaramunicipaljuarina@gmail.com

LOURIVAL JOSE
MARREIRO DA
COSTA:3187634028
2

Assinado de forma
digital por LOURIVAL
JOSE MARREIRO DA
COSTA:3187634028
3/3



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03



Licitação; e

1.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)** que a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO em 13 (treze) parcelas iguais no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mediante a prestação dos serviços.

2.2. O valor é referente a 12 (doze) meses mas será pago em 13 (treze) parcelas de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, sendo a 13ª parcela referente ao encerramento das contas anuais da Câmara Municipal de Juarina/TO.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver necessidade, conforme dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao objeto deste contrato, correrão à conta do orçamento próprio da Câmara Municipal de Juarina/TO, pelas funcionais programáticas a seguir:

Especificação	Dotação Orçamentária	Natureza da Despesa
Serviços de Consultoria	01.031.0001.2-001	33.90.35

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da contratada em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à contratada.

Avenida Tiradentes, nº 1005, Centro, CEP:77753000, Juarina/TO.
Tel.: (63)3434-1215. E-mail: camaramunicipaljuarina@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03

5.2. A contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

5.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal da empresa.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Processo Administrativo, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Juarina/TO, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.7. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

5.8. Para a efetivação do pagamento a contratada deverá manter as mesmas condições previstas no termo de referência no que concerne à proposta de preço, à habilitação e contrato.

5.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada deverá estar em plenas condições de iniciar a execução dos serviços após a assinatura do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03

6.2. As especificações detalhadas dos serviços estão descritas no Termo de Referência.

6.3. Os serviços deverão ser executados por profissional capacitado.

6.4. O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões contratuais ou do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições do Termo de Referência e de sua proposta, elementos estes necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.3. Disponibilizar profissional capacitado, com qualificação para a atividade a ser desempenhada.

7.4. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, empregado em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse.

7.5. Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados.

7.6. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado pela Câmara Municipal de Juarina/TO para a realização dos serviços.

7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Câmara Municipal, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03

- 7.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;
- 7.9.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causado à Câmara Municipal de Juarina/TO ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos;
- 7.10.** Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, às normas e regulamentos do Câmara Municipal de Juarina/TO e às disposições estabelecidas em contrato.
- 7.11.** Informar imediatamente à contratante quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos serviços contratados.
- 7.12.** Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências da contratante.
- 7.13.** Nomear um preposto para o contrato, se necessário, e comunicar por escrito à contratante, a fim de dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato.
- 7.14.** Fornecer à contratante o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto contratado, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência.
- 7.15.** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16.** Atender os termos do objeto seguindo ordens e orientações da Câmara Municipal de Juarina/TO. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções declaradas no presente contrato e Termo de Referência.
- 7.17.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Juarina/TO.
- 7.18.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03



7.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados. Sendo vedada a subcontratação do objeto.

7.20. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.21.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Oferecer todas as informações necessárias e proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa contratada possa prestar os serviços dentro das normas, condições e especificações técnicas da contratação.

8.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, da nota fiscal correspondente aos serviços fornecidos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias do recebimento da mesma, após devidamente atestada por servidor/fiscal do contrato, devidamente indicado pela Administração.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato.

8.4. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a contratada.

Avenida Tiradentes, nº 1005, Centro, CEP:77753000, Juarina/TO.
Tel.: (63)3434-1215. E-mail: camaramunicipaljuarina@gmail.com

Assinado de forma digital por LOURIVAL MARREIRO DA COSTA:31876340282

Assinado de forma digital por LOURIVAL MARREIRO DA COSTA:31876340282



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03

- 8.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência e contrato.
- 8.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- 8.7. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato.
- 8.8. Nomear um funcionário fiscal do contrato, que será comunicado à empresa contratada por escrito, para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual e dirimir divergências a respeito do cumprimento de todas as disposições contratuais.
- 8.9. Notificar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.10. Notificar, por escrito, à contratada sobre a aplicação de eventuais multas e penalidades, nos termos a serem estabelecido em contrato e de acordo com a legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021), garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Avenida Tiradentes, nº 1005, Centro, CEP:77753000, Juarina/TO.
Tel.: (63)3434-1215. E-mail: camaramunicipaljuarina@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03



9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Termo, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Tiradentes, nº 1005, Centro, CEP:77753000, Juarina/TO.
Tel.: (63)3434-1215. E-mail: camaramunicipaljuarina@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03

11.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto do contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela Administração nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar a realização dos serviços contratados.

12.2. Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

12.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

12.2.2. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

12.2.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades;

12.2.4. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

12.2.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.3. A contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização do Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pela contratante.

12.4. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços.

12.5. A Fiscalização exercida por interesse da Câmara Municipal de Juarina/TO não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, durante a execução do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica

9

Avenida Tiradentes, nº 1005, Centro, CEP:77753000, Juarina/TO.
Tel.: (63)3434-1215. E-mail: camaramunicipaljuarina@gmail.com

LOURIVAL JOSE
MARREIRO DA
COSTA:318763
40282

Assinado de forma
digital por LOURIVAL
JOSE MARREIRO DA
COSTA:31876340282



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03

corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 171 da Lei nº 14.133/21.

12.6. A recusa em prestar qualquer serviço contratado acarretará na aplicação de multa prevista no Termo de Referência e Contrato.

12.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e anexos.

12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo.

Juarina/TO, 16 de janeiro de 2024.

Avenida Tiradentes, nº 1005, Centro, CEP:77753000, Juarina/TO.
Tel.: (63)3434-1215. E-mail: camaramunicipaljuarina@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03

Vagno Ferreira de Santana

VAGNO FERREIRA DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Juarina/TO
CONTRATANTE

MARREIRO CONSULTORIA
CONTABIL
LTDA:07668317000140

Assinado de forma digital
por MARREIRO
CONSULTORIA CONTABIL
LTDA:07668317000140

MARREIRO CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ nº 07.668.317/0001-40
CONTRATADA

LOURIVAL JOSE
MARREIRO DA
COSTA:318763
40282

Assinado de forma
digital por LOURIVAL
JOSE MARREIRO DA
COSTA:31876340282

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA/TO

CONTRATADA: MARREIRO CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ Nº 07.668.317/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa para serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Contábil, compreendendo supervisão contábil e orçamentaria, com fechamento de Balancete Mensal e todos os anexos exigidos pela lei 4.320/64, demonstrativos exigidos pela lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000 e demais exigências do TCE – TO, Elaboração do Balanço de Ordenador do Exercício 2024, para atender a Câmara Municipal de Juarina/TO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL - O valor global do presente contrato é de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-001.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.35 - Serviços de Consultoria.

ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 16 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA/TO (Vagno Ferreira de Santana) e MARREIRO CONSULTORIA CONTABIL LTDA (Lourival José Marreiro da Costa).